



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Lei nº 569 /2009

Dispõe sobre alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE** em sessão realizada no dia 12 de março de 2009, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração da remuneração dos integrantes do Conselho Tutelar Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – O valor da remuneração mensal atribuída a cada Conselheiro Tutelar fica alterado para R\$ 393,00 (Trezentos e Noventa e Três Reais), retroagindo seus efeitos ao início do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 565/2008, observando – se a seguinte classificação 02.09 – Secretária de Ação Social; 08.243.1023.2067- Manutenção do Conselho Tutelar; 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2009.

Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito Constitucional